



Órgão Oficial do Município Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 02 de janeiro de 2024

Ano XVII

nº 2726



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 



### DECRETO Nº 2708, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza a cessão do servidor público municipal Anderson Pires para o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE de Monte Carmelol MG."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica e em conformidade com o art. 159 da Lei Complementar nº 08/2005, e

CONSIDERANDO que o art. 159, I, da Lei Complementar 08/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, prevê a possibilidade de cessão de servidor público municipal, mediante requisição para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 159 prevê que a cessão far-se-á mediante Decreto do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a cessão constitui ato de colaboração entre os entes públicos:

**CONSIDERANDO** o interesse público na colaboração entre o Município de Monte Carmelo e o Departamento Municipal de Água e Esgoto, que presta serviço de natureza essencial;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão do servidor público municipal ANDERSON PIRES, matrícula 13420, ocupante do cargo de FISCAL IMOBILIÁRIO, para o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, com a finalidade de desempenhar a função de DIRETOR GERAL, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Compete ao órgão cessionário arcar integralmente com o ônus da cessão, inclusas as obrigações quanto ao pagamento da remuneração do servidor, bem como do recolhimento do percentual devido para a Previdência Social e/ou outros encargos porventura incidentes ou determinados em lei.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus em efeitos 01/01/2024.

Monte Carmelo/MG, 27 de dezembro de 2023.

PAULO RODRIGUES ROCHA Prefeito Municipal de Monte Carmelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 



### DECRETO Nº 2709, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza a cessão do servidor público municipal Lúcio Ubaldo de Magalhães para o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE de Monte Carmelo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § 2º do art. 159 da Lei Complementar nº 08/2005,

CONSIDERANDO que o art. 159, I, da Lei Complementar 08/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, prevê a possibilidade de cessão de servidor público municipal, mediante requisição para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 159 prevê que a cessão far-se-á mediante Decreto do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a cessão constitui ato de colaboração entre os entes

públicos;

**CONSIDERANDO** o interesse público na colaboração entre o Município de Monte Carmelo e o Departamento Municipal de Água e Esgoto, que presta serviço de natureza essencial;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão do servidor público municipal LÚCIO UBALDO DE MAGALHÃES, matrícula 439.307, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para desempenhar as suas atribuições no Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE de Monte Carmelo, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o caput será com ônus para o cessionário, inclusas as obrigações quanto ao pagamento da remuneração do servidor, bem como do recolhimento do percentual para a Previdência Social e/ou outros encargos devidos porventura incidentes ou determinados em lei.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus em efeitos 01/01/2024.

Monte Carmelo/MG, 27 de dezembro de 2023.

### **PAULO RODRIGUES ROCHA**

Prefeito Municipal de Monte Carmelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



### DECRETO Nº 2710, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza a cessão do(a) servidor(a) público(a) Lilyan Fabiana Mundim Nascimento Mota para a Junta de Serviço Militar."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § 2º do art. 159 da Lei Complementar nº 08/2005,

**CONSIDERANDO** que o art. 159 da Lei Complementar 08/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, prevê a possibilidade de cessão de servidor público municipal, mediante requisição para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 159 prevê que a cessão far-se-á mediante Decreto do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que o Serviço Militar consiste no exercício de atividades específicas desempenhadas pelas Forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica) e compreende, na mobilização, todos os encargos com a Defesa Nacional;

**CONSIDERANDO** que o alistamento deve ser realizado por todo jovem brasileiro, do sexo masculino, no período de 1º de janeiro ao último dia útil do mês de junho do ano em que o cidadão completar dezoito anos, na Junta de Serviço Militar (JSM) mais próxima de sua residência;

**CONSIDERANDO** ser inconteste a relevância de aspectos como a localização e acessibilidade para garantirem a satisfação concreta das necessidades coletivas, instrumentalizada, em grande medida, por meio da prestação dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a importância de disponibilizar, em nossa cidade, aos cidadãos que completarem 18 (dezoito) anos, os serviços prestados pela Junta Militar:

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão do(a) servidor(a) público(a) LILYAN FABIANA MUNDIM NASCIMENTO MOTA, matrícula nº 17035, ocupante do cargo de AGENTE ADIMINISTRATIVO, para desempenhar atribuições de SECRETÁRIA da JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.





Órgão Oficial do Município Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 02 de janeiro de 2024

**Ano XVII** 

nº 2726

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus em efeitos 01/01/2024.

CONSIDERANDO que o art. 159 da Lei Complementar 08/2005 — Estatuto seus em efeitos 01/01/2024.

Los Servidores Públicos Municipais prevê a possibilidade de cessão de

Monte Carmelo/MG, 27 de dezembro de 2023.

PAULO RODRIGUES ROCHA Prefeito Municipal de Monte Carmelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



### DECRETO Nº 2711, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza a cessão do(a) servidor(a) público(a) Heloísa Fernandes Mundim para o Estado de Minas Gerais – Secretaria de Estado de Fazenda".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 159 da Lei Complementar nº 08/2005,

**CONSIDERANDO** que o art. 159 da Lei Complementar 08/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, prevê a possibilidade de cessão de servidor público municipal, mediante requisição para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o parágrafo 2º do art. 159 prevê que a cessão far-seá mediante Decreto do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o Convênio de Mútua Cooperação nº 1910003062 que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado de Fazenda, e o Município de Monte Carmelo, com início da vigência em 16/08/2022 e término em 15/08/2027;

**CONSIDERANDO** que o referido Termo de Convênio tem por objeto o estabelecimento de bases de cooperação administrativo-fiscal entre o Estado e o Município, visando à integração de esforços e atividades entre os governos estadual e municipal, a fim de se obterem maiores e melhores resultados com menores custos para ambos;

CONSIDERANDO que a Cláusula Quarta do Termo de Convênio prevê que "O Estado e o Município, mediante prévio entendimento e observados os dispositivos legais, poderão designar servidores necessários à execução das atividades deste Convênio ou outras estabelecidas em aditivo, se for o caso";

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão do(a) servidor(a) público(a) HELOÍSA FERNANDES MUNDIM, matrícula nº 18910, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ao Estado de Minas Gerais para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – Monte Carmelo/MG, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus em efeitos 01/01/2024.

Monte Carmelo/MG, 27 de dezembro de 2023.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**Prefeito Municipal de Monte Carmelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



### DECRETO Nº 2712. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza a cessão do(a) servidor(a) público(a) Neuzira da Silva para o Estado de Minas Gerais – Secretaria de Estado de Fazenda."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 159 da Lei Complementar nº 08/2005,

CONSIDERANDO que o art. 159 da Lei Complementar 08/2005 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, prevê a possibilidade de cessão de servidor público municipal, mediante requisição para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que o parágrafo 2º do art. 159 prevê que a cessão far-se-á mediante Decreto do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** o Convênio de Mútua Cooperação nº 1910003062 que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado de Fazenda, e o Município de Monte Carmelo, com início da vigência em 16/08/2022 e término em 15/08/2027;

**CONSIDERANDO** que o referido Termo de Convênio tem por objeto o estabelecimento de bases de cooperação administrativo-fiscal entre o Estado e o Município, visando à integração de esforços e atividades entre os governos estadual e municipal, a fim de se obterem maiores e melhores resultados com menores custos para ambos;

**CONSIDERANDO** que a Cláusula Quarta do Termo de Convênio prevê que "O Estado e o Município, mediante prévio entendimento e observados os dispositivos legais, poderão designar servidores necessários à execução das atividades deste Convênio ou outras estabelecidas em aditivo, se for o caso";

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão do(a) servidor(a) público(a) NEUZIRA DA SILVA, matrícula nº 439235, ocupante do cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ao Estado de Minas Gerais para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – Monte Carmelo/MG, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus em efeitos 01/01/2024.

Monte Carmelo/MG, 27 de dezembro de 2023.

PAULO RODRIGUES ROCHA Prefeito Municipal de Monte Carmelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



### DECRETO Nº 2713, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza a cessão do(a) servidor(a) público(a) Lusmar Naves Marques para o Estado de Minas Gerais — Secretaria de Estado de Fazenda."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 159 da Lei Complementar nº 08/2005,

CONSIDERANDO que o art. 159 da Lei Complementar 08/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, prevê a possibilidade de cessão de servidor público municipal, mediante requisição para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

**CONSIDERANDO** que o parágrafo 2º do art. 159 prevê que a cessão far-se-á mediante Decreto do Poder Executivo:

**CONSIDERANDO** o Convênio de Mútua Cooperação nº 1910003062 que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado de Fazenda, e o Município de Monte Carmelo, com início da vigência em 16/08/2022 e término em 15/08/2027;

**CONSIDERANDO** que o referido Termo de Convênio tem por objeto o estabelecimento de bases de cooperação administrativo-fiscal entre o Estado e o Município, visando à integração de esforços e atividades entre os governos estadual e municipal, a fim de se obterem maiores e melhores resultados com menores custos para ambos;

**CONSIDERANDO** que a Cláusula Quarta do Termo de Convênio prevê que "O Estado e o Município, mediante prévio entendimento e observados os

Pág. 02





Órgão Oficial do Município Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 02 de janeiro de 2024

Ano XVII

nº 2726

dispositivos legais, poderão designar servidores necessários à execução das atividades deste Convênio ou outras estabelecidas em aditivo, se for o caso";

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão do(a) servidor(a) público(a) LUSMAR NAVES MARQUES, matrícula nº 17256, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ao Estado de Minas Gerais para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – Monte Carmelo/MG, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus em efeitos 01/01/2024.

Monte Carmelo/MG, 27 de dezembro de 2023.

PAULO RODRIGUES ROCHA Prefeito Municipal de Monte Carmelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



### DECRETO Nº 2714, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza a cessão da servidora pública Aline Machado da Silveira para a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica e em conformidade com o § 2º do art. 159 da Lei Complementar nº 08/2005,

**CONSIDERANDO** que o art. 159 da Lei Complementar 08/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, prevê a possibilidade de cessão de servidor público municipal, mediante requisição para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que o parágrafo 2º do art. 159 prevê que a cessão far-se-á mediante Decreto do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a cessão constitui ato de colaboração entre os entes públicos:

CONSIDERANDO o interesse do Município de Monte Carmelo em colaborar com os serviços públicos prestados pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, já que os benefícios são revertidos em proveito de toda a coletividade:

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica número 243/2021/PCMG que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil com a interveniência do Instituto de Identificação e o Município de Monte Carmelo, por intermédio da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do referido acordo, constitui obrigação do Município "colocar à disposição da Polícia Civil para a execução deste Acordo, sem ônus para o Estado, 2 (dois) servidores efetivos necessários, para exercer atribuições, inclusive de digitação e de identificação/datiloscopia no Posto de Identificação;"

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora pública municipal ALINE MACHADO DA SILVEIRA, matrícula 438889, ocupante do cargo de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, para prestação de serviços junto à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, na Unidade Policial de Monte Carmelo, para desempenhar suas atribuições no POSTO DE IDENTIFICAÇÃO, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o caput será com ônus para o Município de Monte Carmelo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus em efeitos 01/01/2024.

Monte Carmelo/MG, 27 de dezembro de 2023.

PAULO RODRIGUES ROCHA Prefeito Municipal de Monte Carmelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 



### DECRETO Nº 2715, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza a cessão da servidora pública Aparecida Isadora Pereira Alves para a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica e em conformidade com o § 2º do art. 159 da Lei Complementar nº 08/2005,

**CONSIDERANDO** que o art. 159 da Lei Complementar 08/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, prevê a possibilidade de cessão de servidor público municipal, mediante requisição para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

**CONSIDERANDO** que o parágrafo 2º do art. 159 prevê que a cessão far-se-á mediante Decreto do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a cessão constitui ato de colaboração entre os entes públicos:

**CONSIDERANDO** o interesse do Município de Monte Carmelo em colaborar com os serviços públicos prestados pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, já que os benefícios são revertidos em proveito de toda a coletividade;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica número 243/2021/PCMG que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil com a interveniência do Instituto de Identificação e o Município de Monte Carmelo, por intermédio da Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do referido acordo, constitui obrigação do Município "colocar à disposição da Polícia Civil para a execução deste Acordo, sem ônus para o Estado, 2 (dois) servidores efetivos necessários, para exercer atribuições, inclusive de digitação e de identificação/datiloscopia no Posto de Identificação."

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão da servidora pública municipal APARECIDA ISADORA PEREIRA ALVES, matrícula 438888, ocupante do cargo de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, para prestação de serviços junto à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, na Unidade Policial de Monte Carmelo, para desempenhar suas atribuições no POSTO DE IDENTIFICAÇÃO, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o caput será com ônus para o Município de Monte Carmelo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus em efeitos 01/01/2024.

Monte Carmelo/MG, 27 de dezembro de 2023.

PAULO RODRIGUES ROCHA Prefeito Municipal de Monte Carmelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



### PORTARIA Nº 13.351, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Prorroga o prazo da Comissão designada para apurar fatos envolvendo servidor público no âmbito da Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.287, de 30 de novembro de 2023".

O Prefeito Municipal Paulo Rodrigues Rocha, no uso das atribuições conferidas pelo art. 86, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica e nos arts. 207 e seguintes, da Lei Complementar n° 08/2005, e





Órgão Oficial do Município Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 02 de janeiro de 2024

Ano XVII

nº 2726

**CONSIDERANDO** que foi instaurada Sindicância após o conhecimento de fatos envolvendo o servidor L. L. P., matrícula 441722, que, supostamente, se envolveu em acidente de trânsito ocorrido em 29/09/2023, durante o exercício das atribuições inerentes ao seu cargo, na condução de veículo pertencente à frota municipal, registrado no Sistema Integrado de Defesa Social da Policia Militar sob o nº 2023-045677274-001;

**CONSIDERANDO** que foi solicitada expressa e fundamentadamente a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos por parte do Presidente, Dr. Guilherme Gomes Silva, OAB/MG nº 109.474, conforme fl. 34 dos autos:

**CONSIDERANDO** que o art. 212 da Lei Complementar 08/2005, prevê que "A sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, que só poderá ser prorrogado mediante justificação fundamentada".

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo previsto no art. 2º da Portaria nº 13.287, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 2708, de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 02 de janeiro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO





PORTARIA Nº 13.352, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Faz nomeação que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDERSON PIRES, matrícula 13420, para o cargo de DIRETOR GERAL do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 02 de janeiro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 



EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO: Termo de Fomento nº 20/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça Getúlio Vargas, nº 272, Centro, CEP: 38.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, e a ASSOCIAÇÃO RURAL DA COMUNIDADE DE MATA DAS PEROBAS, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.164.690/0001-14, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 2653/2023 e Lei Municipal nº 2.011/2023 conforme Processo nº 10/2023 de Inexigibilidade de Chamamento Público. **Objeto**: execução de atividade visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para execução do Plano de Trabalho apresentado. **Valor Global**: 11.643,25 (onze mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos). **Forma de repasse**: parcela única no prazo de até 10 (dez) dias após a data de assinatura do termo. **Vigência**: 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura. **Data de assinatura**: 27 de dezembro de 2023.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE nº. 28/2023 – PROCESSO nº 171/2023. Objeto: Referese à Inexigibilidade para a Contratação da Banda Legião Rural para a Realização de Shows Artísticos no evento "Réveillon 2024" a Ser Promovido no dia 31 de dezembro de 2023 no Distrito de Celso Bueno, em Conformidade com o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. Partes: Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78, e: Empresa: 18334555 João Alves de Sousa, CNPJ: 18.334.555/0001-35. Valor: R\$ 20.000,00. Contrato nº 235/2023. Vigência: 31/12/2023. Data: 28/12/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Aviso de Habilitação. O Presidente da CPL torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº171/2023 – Inexigibilidade nº 28/2023. Proponente Habilitada: 18334555 João Alves de Sousa, CNPJ: 18.334.555/0001-35. Data: 28/12/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL. Aviso de Ratificação. A Secretária Municipal de Fazenda do Município de Monte Carmelo - MG torna pública a Ratificação do Processo nº 171/2023 – Inexigibilidade nº 28/2023, em favor da Proponente: 18334555 João Alves de Sousa, CNPJ: 18.334.555/0001-35. Data: 28/12/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda do Município de Monte Carmelo - MG torna pública a Ratificação do Processo João Alves de Sousa, CNPJ: 18.334.555/0001-35. Data: 28/12/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.

### **EXPEDIENTE**

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: ROSILÉIA APARECIDA SILVA BONIFÁCIO

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1350

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br